



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 933

EM 02 DE JANEIRO DE 1990.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - A lista de Serviços de que trata o
art. 31, da Lei Municipal nº 711, de 22 de dezembro de 1976, pas-
sa ter a redação desta lei e na forma da Lei Complementar nº 56,
conforme abaixo.

Lista de Serviços

Serviços de :

1 - Médicos, inclusive análises clínicas, ele-
tricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, to-
mografia e congêneres.

2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laborató-
rios de análises, radioterapia, pronto-socorros, manicômios, ca-
sas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sê-
mem e congêneres.

4 - Enfermeiros, obstetras, ortópedicos, fono-
audiólogos, protéticos (prótese dentária).

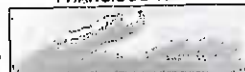
5 - Assistência Médica e congêneres, previs-
tos no itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de
medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assis-
tência a empregada.

6 - Planos de saúde, prestados por empresas /
que não esteja incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram
através de serviços prestados por terceiros, contratados pela em-
presa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário
do plano.

7 - Asilos, creches e congêneres.

8 - Médicos veterinários.

9 - Hospitais veterinários, clínicas veteri-
nárias e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL

10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11 - barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de fele, depilação e congêneres.

12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.

18 - Incineração de resíduos quaisquer.

19 - Limpeza de chaminés.

20 - Saneamento ambiental e congêneres.

21 - Assistência técnica (excluída a que for prestada em decorrência de contratos registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

22 - Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contidas em outros itens desta lista.

23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

24 - Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

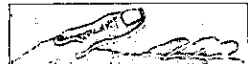
25 - Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL

- 26 - Perícias, laudes, exames técnicos e análises técnicas.
- 27 - Traduções e interpretações.
- 28 - Avaliação de bens.
- 29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) mapeamento e topografia.
- 32 - Execução, por administração, empreitada, ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 33 - Delominação.
- 34 - Reparação, conservação e reformas de edifícios, estradas pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e petróleo e gás natural.
- 36 - Florestamento e reflorestamento.
- 37 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de material que fica sujeito ao ICM).
- 39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustro de pisos, paredes e divisórias.
- 40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
- 41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL

42 - Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).

43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.

44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industria, artística ou literária.

48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturamento, "Factoring" (excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 - Despachantes.

52 - Agentes de propriedades industrial.

53 - Agentes da propriedade artística ou literária.

54 - Leilões.

55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).





PREFEITURA MUNICIPAL

57 - Guarda o estacionamento de veículos auto motores terrestres.

58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.

60 - Diversões Públicas:

a) Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, "taxi dancings" e congêneres.

b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.

c) Exposição, com cobranças de ingressos.

d) Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.

e) Jogos eletrônicos.

f) Competição esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio e pela televisão.

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos,

Notas: O "couvert" artístico é considerado remuneração de serviços de diversões públicas.

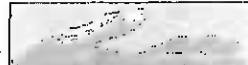
61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.

64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos inclusive trucagem, dublagem e mizagem sonora.

65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.





PREFEITURA MUNICIPAL

66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecidos pelo usuário final do serviço.

68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, motores elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito a ICM).

70 - Recondicionamento de motores (O valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços, fica sujeito ao ICM).

71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final de objeto lustrado.

74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processo de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.

77 - Composição gráfica, fotocomposição, zincografia, litografia e totolitoграфия.

78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 - Locação bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 - Funerais.

81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.





PREFEITURA MUNICIPAL

82 - Tinturaria e lavanderia.

83 - Taxidermia.

84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

87 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de portos e aeroportos, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios movimentação de mercadorias fora do cais.

88 - Incorporação imobiliária (quando o preço do serviço não for especificado separadamente em contrato a base de cálculo do imposto será o preço recebido pelo incorporador, com exclusão do preço da fração ideal do terreno, se por ele vendida e do custo da construção, mesmo que está fique a seu cargo).

89 - Advogados.

90 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

91 - Dentistas.

92 - Economistas.

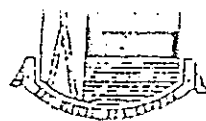
93 - Psicólogos.

94 - Assistentes Sociais.

95 - Relações Públicas.

96 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sus^{ta}ção de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (estes itens abrange também serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central).





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

	S/VALOR DE SERVICOS.	S/VALOR DE RÊNCIA.
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	-	100%
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	5%	-
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	2%	-
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, foncaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	-	80%
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados de planos de medicina de grupo convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	3%	-
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	2%	-
7 - Asilos, creches e congêneres.	2%	-
8 - Médicos veterinários.	-	100%
9 - Hospitais veterinários, clínicos e congêneres.	5%	-
10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	-	100%
11 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	-	10%
12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.	-	10%
13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	-	5%
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	5%	-
15 - Limpeza, manutenção e conservação	-	-



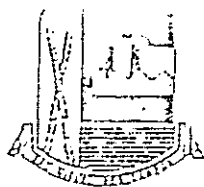
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS	S/VALOR DE SERVIÇOS.	S/VALOR DE REFE RÊNCIA.
-------------------	-------------------------	----------------------------

16 - Desinfecção, imunização, higiene, desratização e congêneres.	5%	-
17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	5%	-
18 - Incineração de resíduos quaisquer.	5%	-
19 - Limpeza de chaminés.	5%	-
20 - Saneamento ambiental e congêneres.	5%	-
21 - Assistência técnica (excluída a que for prestada em decorrência de contratos registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial).	5%	-
22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	5%	-
23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	-
24 - Análises, inclusive de sistemas exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	5%	-
25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	-	100%
26 - Perícias, laudos, exames técnicos.	-	100%
27 - Traduções e interpretações.	-	100%
28 - Avaliação de bens.	5%	-
29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres.	-	50%
30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	5%	-
31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	5%	-
32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares.	-	-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS	S/VALOR DE SERVIÇOS.	S/VALOR DE REFE RÊNCIA.
33 - Demolição.	5%	-
34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	5%	-
35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, pescaria, estímulo e outros serviços relacionados com a exploração e petróleo e gás natural.	2%	-
36 - Florestamento e reflorestamento	2%	-
37 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	-
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de material que fica sujeito ao ICM).	5%	-
39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	5%	-
40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau por natureza.	2%	-
41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	-
42 - Organização de festas e recepções "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).	5%	-
43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consócios.	5%	-
44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	-
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	5%	-
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

S/VALOR DE
SERVIÇOS.S/VALOR DE REFE
RÊNCIA.

48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação (facto ing") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

5%

-

49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

5%

-

50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

5%

-

51 - Despachantes.

-

100%

52 - Agentes da propriedade industrial.

5%

-

53 - Agentes da propriedade artística ou literário.

5%

-

54 - Leilão.

5%

-

55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

5%

-

56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

5%

-

57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

5%

-

58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

5%

-

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

5%

-

60 - Diversões públicas:

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, "taxi dancing" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

S/VALOR DE
SERVIÇOS.

S/VALOR DE REFE
RÊNCIA.

- ante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
e) jogos eletrônicos;
f) competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

NOTA: O "couvert" artístico é considerado remuneração de serviços de diversões públicas.

61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, partes, pulões ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 - Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes".

64 - Fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia reprodução e trucagem.

66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICI).

69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.

5%

5%

5%

5%

5%

5%

5%

5%

5%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

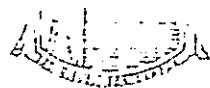
ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

S/VALOR DE
SERVIÇOS.

S/VALOR DE REFE
RÊNCIA.

70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).	5%	-
71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	5%	-
72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	5%	-
73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	5%	-
74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
75 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	5%	-
77 - Composição gráfica, foto-composição, clicharia, zincografia, litografia e fotolitografia.	5%	-
78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
79 - Locação bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	5%	-
80 - Funerais.	5%	-
81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.	5%	-
82 - Tinturaria e Lavanderia.	5%	-
83 - ...	5%	-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

S/VALOR DE

S/VALOR DE REFE

SERVIÇOS.

RÊNCIA.

Recrutamento, agenciamento, se
regiao, colocação ou fornecimento de mão
de-obra, mesmo em caráter temporário,
inclusive por empregados do prestador
do servidor ou por trabalhadores avulso
por ele contratados.

5%

-

85 - Propaganda e publicidade, inclu
sive promoção de vendas, planejamento
de campanhas ou sistemas de publicidade
elaboração de desenhos, textos e demais
materiais publicitários (exceto sua im
pressão, reprodução ou fabricação).

5%

-

86 - Veiculação e divulgação de texto
desenhos e outros materiais de publicida
de, por qualquer meio (exceto em jornais
periódicos, rádio e televisão).

5%

-

87 - Serviços portuários e aeroportuá
rios; utilização de porto ou aeroporto;
atracação; capatazia; armazenagem inter
na, externa e especial; suprimento de
água, serviços acessórios; movimentação
de mercadorias fora do cais.

5%

-

88 - Incorporação imobiliária (quando
o preço do serviço não for especificados
separadamente em contrato, a base de cál
culo do imposto será o preço recebido pe
lo incorporador, com exclusão do preço
da fração ideal de terreno se por ele
vendida, e de custo da construção, mesmo
que esta fique a seu cargo).

5%

-

89 - Advogados.

100%

90 - Engenheiro, arquitetos, Urbanis
tas, agrônomos.

-

100%

91 - Dentista.

100%

92 - Economistas.

-

100%

93 - Psicólogos.

-

100%

94 - Assistentes sociais.

-

100%

95 - Relações públicas.

-

100%

96 - Cobranças e recebimentos por con
ta de terceiros, inclusive direitos auto
res, protestos de títulos, sustação de
protesto, devolução de títulos não pagos
manutenção de títulos vencidos, forneci
mento de cópia de cobrança ou recebimen
to e outros serviços correlatos da cobran

100%



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO 1 LEI Nº 933

LISTA DE SERVIÇOS

S/VALOR DE
SERVIÇOS.S/VALOR DE REFE
RÊNCIA.

Central.

5%

97 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carne; (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessário à prestação dos serviços).

5%

98 - Transporte de natureza estritamente municipal.

5%

99 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

5%

100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

5%

101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

5%